

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2025  
 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN  
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

<b>Pregão Eletrônico nº 026/2025</b>		<b>Data de Abertura: 12/08/2025 às 09:00h</b> no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>		
<b>Objeto</b>				
Contratação de empresa especializada no fornecimento de instalação de Sistema de Controle de Acesso, ( <b>catracas pedestal, terminal de acesso facial, portinhola de acesso PNE e licenciamento</b> ), para atender as demandas dos Centros de Educação Profissional do Departamento Regional do Senac/RN.				
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Exige Amostra?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	SIM	NÃO	CONTRATO	POR LOTE
<b>Prazo para envio da proposta</b>				
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.				
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>				
Até dia <b>07/08/2025</b> para o endereço <a href="mailto:cpl@rn.senac.br">cpl@rn.senac.br</a>				
<b>Observações Gerais:</b>				
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00 (dez reais)				

<b>ÍNDICE DO EDITAL</b> 1 - OBJETO 2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL 3 - PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO 4 - PROPOSTA COMERCIAL 5 - HABILITAÇÃO 6 - PROCEDIMENTO 7 - FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA 8 - NEGOCIAÇÃO 9 - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR 10 - RECURSO 11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 12 - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 13 - SANÇÕES 14 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 15 - SUBCONTRATAÇÃO 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS 17 - ANEXOS 18 - FORO	<b>ANEXOS AO EDITAL</b> ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - SLA ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ANEXO V – MODELOS
--	--

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO COMPARTILHADO Nº 026/2025**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 026/2025 –SENAC/RN**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024 e, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 DE JULHO DE 2025**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
12/08/2025, às 09h00 (Horário de Brasília).

**LOCAL DA SESSÃO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** "928021"



## **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de instalação e Sistema de Controle de Acesso, (**catracas pedestal, terminal de acesso facial, portinhola de acesso PNE e licenciamento**), para atender as demandas dos Centros de Educação Profissional do Departamento Regional do Senac/RN.

## **2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL**

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **07/08/2025**, por escrito, para o endereço de e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

2.11 **Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

### **3. PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.

3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.3 **A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.**

3.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

#### **3.5 Não poderão participar deste Certame:**

3.5.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

3.5.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.5.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

### 3.6 Do Credenciamento:

3.6.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Gov.br" no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

3.6.2 A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu login, assumindo como verdadeiras as suas propostas e lances.

3.6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## 4 PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

4.1.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total do item enviada por todos os licitantes através do Sistema "Gov.br", conforme especificações abaixo:

- a. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital.
- b. A apresentação do valor total do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c. Deverá apresentar o valor total do item, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- d. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do fornecedor, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite dos equipamentos.
- e. Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.

4.1.2 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo licitante com melhor classificado, conforme especificações abaixo:

- a. A apresentação da Proposta ajustada (**Modelo de Proposta – Anexo III**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e "e-mail", devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado.

- b. Indicação do VALOR UNITÁRIO E TOTAL ofertado para CADA ITEM, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c. Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA;
- d. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.
- e. O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.
- f. Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.
- g. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- h. Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.
- i. Havendo discordância entre o valor da proposta eletrônica e o valor da proposta ajustada, prevalecerá o que equivale ao valor da proposta eletrônica.

## 5 AMOSTRAS

5.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

5.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Senac RN, no seguinte endereço: **Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN, CEP: 59025-030**, ou outro local por ela determinado, desde que no Município de Natal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação.

5.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

5.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

5.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

5.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

5.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

5.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

5.9 As amostras não retiradas no prazo de **30 (trinta)** dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

## **6 HABILITAÇÃO**

6.1 A empresa melhor classificada deverá encaminhar a seguinte documentação:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 **Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais** e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Carteira de identidade do representante legal - **RG ou CNH**;

6.1.1.5 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – **CPF**;

6.1.1.6 **Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração**, apresentar a cópia do RG e **CPF de quem outorga a Procuração**.

### **6.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

6.1.2.2 **Prova de Regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

I) **Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

II) Da regularidade Fiscal Tardia:

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

6.1.2.3 Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

### 6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.4.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo, **nos termos do Anexo V, Documento 5.**

6.1.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

6.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

6.1.4.2 O licitante deverá indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao seu quadro permanente, o(s) profissional(is) indicados devem possuir nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade Competente;

## 6.2 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

6.2.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, documento 1**;

6.2.2 Declaração de menores em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 3**;

6.2.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 4**.

6.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

6.3.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

6.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

6.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

6.6 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

6.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

6.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

6.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

6.9 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

6.10 As diligências mencionadas no subitem 6.9 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não

sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

**6.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

6.12 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

6.13 Ocorrendo a inabilitação da licitante classificada, será convocada a licitante subsequente na ordem classificatória, para envio da Proposta ajustada e documentação de habilitação.

## **7 PROCEDIMENTO**

7.1 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

7.2 Para participação, a empresa interessada deverá estar credenciada no portal, e encaminhar/cadastrar proposta comercial ou substituir exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa.

7.3 A Comissão de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus Anexos, antes de iniciar a etapa de lances. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

7.4 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

7.4.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

7.5 Classificadas as propostas, às **09h00 do dia 12/08/2025**, iniciar-se à fase de lances, na qual os participantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrição de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória, porém sempre inferior ao seu último lance.

7.6 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 A empresa classificada em primeira colocada será denominada de empresa arrematante, a qual seguirá uma ordem classificatória. A pregoeira irá convocar a empresa arrematante através do chat para apresentação dos documentos de habilitação e proposta ajustada.

**7.10 A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE AJUSTADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA.**

**7.11 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a pregoeira determinará ao autor do lance melhor classificado que encaminhe, no prazo de 2h (duas horas), a contar da convocação da empresa através do chat.**

**7.11.1 Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:**

a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), mediante justificativa aceita pela Pregoeira;

7.12 Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.

7.13 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

7.14 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

7.16 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

**7.18 É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

7.19 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

## **8 FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

8.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

8.2 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.6 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

8.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

8.8 O critério de julgamento deste pregão é o de **MENOR PREÇO**.

**8.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO.**

8.9.1 Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9.2 Após o tempo estipulado no item 8.9.1, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

8.9.3 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superiores à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

8.9.4 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.9.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

8.9.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8.9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).

8.9.7 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será

considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

8.9.8 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.8.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.9 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

8.9.10 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

8.9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.9.12 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

8.9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9.14 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

8.9.15 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

## **9 NEGOCIAÇÃO**

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

11.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a empresa melhor classificada será ACEITO E HABILITADA.

## 11 RECURSO

11.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 17.4 deste Edital.

11.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

11.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

11.3 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

11.4 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br). Por se tratar de processo eletrônico, os autos, após solicitação, serão disponibilizados eletronicamente, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação que permite o acesso, por meio do e-mail em que foi feita a solicitação.

## 12 HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto a licitante vencedora e o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

## 13 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

13.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.5 O prazo de vigência do contrato são de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

## 14 SANÇÕES

### 14.1 Das sanções relativas à licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a **3 (três) anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1

4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

**14.1.2** O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

**14.1.3** As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

**14.1.4** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

**14.1.5** A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

**14.2** A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## **15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

**15.1** Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

**15.1.1** Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

**15.1.2A** coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

**15.1.3** Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

**15.2** O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser

contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@rn.senac.br](mailto:dpo@rn.senac.br).

15.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

## **16 SUBCONTRATAÇÃO.**

16.1 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: [Senac RN - LICITAÇÕES](#).

17.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar a licitante melhor classificada, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

17.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da instituição Senac/RN.

17.5 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Senac/RN, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.7 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN,

a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

17.8 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

17.10 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

17.11 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.12 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

17.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.14 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.15 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.16 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.17 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

17.18 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

## **18 ANEXOS.**

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- SLA – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos– Anexo V.

## **19 FORO.**

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 31 de julho de 2025.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 406/2025-SENAC/RN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-SENAC/RN**

**1 – Objetivo**

1.1 O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de instalação e Sistema de Controle de Acesso, (**catracas pedestal, terminal de acesso facial, portinhola de acesso PNE e licenciamento**), para atender as demandas dos Centros de Educação Profissional do Departamento Regional do Senac/RN, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

**2 – Justificativa**

2.1 A implementação de um sistema de Controle de Acesso nas unidades do SENAC no estado do Rio Grande do Norte visa fortalecer a segurança patrimonial e a proteção de alunos, colaboradores e visitantes. Com o crescimento das atividades institucionais e o aumento da circulação de pessoas, torna-se essencial adotar tecnologias que garantam um controle eficiente de entrada e saída, reduzam riscos de incidentes e possibilitem a rápida resposta a situações adversas.

2.2 A contratação de uma empresa especializada assegura a implantação de soluções modernas e integradas, garantindo qualidade na instalação, configuração adequada dos equipamentos e suporte técnico contínuo. Dessa forma, o investimento contribui para um ambiente mais seguro e controlado, alinhado às melhores práticas de segurança institucional.

2.3 Os equipamentos deverão ser instalados nas unidades do SENAC para promover a segurança do patrimônio, funcionários e estudantes da rede de ensino, com o emprego de recursos tecnológicos de controle de acesso por reconhecimento facial, através de leitores faciais para liberação de pessoas autorizadas ou retenção de pessoas não autorizadas, com base na comparação com o banco de dados da instituição.

**3 – Especificações Técnicas e Quantitativos.**

3.1 As quantidades mínimas dos itens a serem adquiridos, instalados e configurados encontram-se relacionadas no quadro abaixo em lote único para garantir a compatibilidade entre os componentes do sistema.

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE ÚNICO	1	CATRACAS TIPO PEDESTAL	16
	2	TERMINAL DE ACESSO FACIAL	32
	3	PORTINHOLA DE ACESSO PNE	6
	4	LICENCIAMENTO PARA SOFTWARE GERENCIADOR	32

3.2 Quantidades por local de instalação

3.2.1 A instalação dos itens por localidade deverá seguir os quantitativos especificados na planilha a seguir:

Item	Descrição	Senac Alecrim	Senac Barreira Roxa	Escola Técnica Senac	Senac Mossoró	Senac Zona Sul	Senac Zona Norte
1	CATRACA TIPO PEDESTAL BQC	4	2	2	2	2	4
2	TERMINAL DE ACESSO FACIAL	8	4	4	4	4	8
3	PORTINHOLA DE ACESSO PNE	1	1	1	1	1	1
4	LICENCIAMENTO SOFTWARE	8	4	4	4	4	8

3.2.2 Os quantitativos indicados representam a demanda a ser atendida, podendo sofrer ajustes conforme as necessidades da Contratante, dentro dos limites estabelecidos na lei.

3.2.3 O fornecimento e a instalação dos itens deverão respeitar os prazos e condições estabelecidos no contrato, garantindo a distribuição conforme as especificações técnicas e logísticas definidas pela contratante.

### 3.3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.3.1 CATRACA TIPO PEDESTAL BQC - Marca Hikvision

- a) Deverá possuir sistema de passagem bidirecional, permitindo o controle de entrada e saída por ambos os lados da catraca;
- b) Deverá possuir integração facilitada com sistemas de controle de acesso de terceiros por meio de entrada de contato seco (relay input);
- c) Deverá possuir sinalização por LED indicando status de passagem, entrada permitida ou bloqueada e direção da passagem;
- d) Deverá possuir mecanismo de liberação de passagem em caso de alarme de incêndio, com liberação automática do braço para evacuação de emergência;
- e) Deverá possuir sistema de configuração local por meio de botões dedicados na estrutura da catraca, dispensando conexão com software externo para ajustes básicos;
- f) Deverá possuir vida útil mecânica de no mínimo 3 milhões de ciclos de acionamento;
- g) Deverá permitir ajuste de tempo de validação de passagem, com cancelamento automático da autorização caso o usuário não atravesse no tempo configurado;

- h) Deverá possuir estrutura em aço inoxidável SUS304 tanto na barreira quanto no pedestal, garantindo resistência à corrosão e maior durabilidade em ambientes adversos;
- i) Deverá possuir largura de passagem de no mínimo 550 mm, adequada para controle eficiente de fluxo de pedestres;
- j) Deverá possuir capacidade de throughput superior a 35 pessoas por minuto, variando conforme o ritmo e modo de passagem do usuário;
- k) Deverá possuir entrada dedicada para botão de saída, com suporte para instalação de até 2 botões externos;
- l) Deverá suportar tensão de alimentação de 100 a 240 VAC;
- m) Deverá possuir modo de operação autônoma em casos de falha de comunicação com o sistema de controle de acesso, mantendo a funcionalidade de liberação local;
- n) Deverá ser compatível com sistemas de controle de acesso que utilizem sinal de liberação por relé, como controladoras de cartão, biometria ou QR Code;
- o) Deverá liberar o braço somente após autorização válida de entrada/saída, retornando automaticamente à posição de bloqueio após a passagem do usuário;
- p) Deverá possuir estrutura projetada para resistir ao uso contínuo em ambientes de alto tráfego de pessoas, com materiais de longa durabilidade;
- q) Deverá permitir a substituição de componentes internos de forma modular, facilitando a manutenção corretiva e preventiva;
- r) Deverá atender às necessidades de controle físico de acesso com robustez, confiabilidade e compatibilidade com soluções modernas de segurança eletrônica;
- s) É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração deste equipamento.

### **3.3.2 TERMINAL FACIAL (CATRACA) - Marca Hikvision**

- a) O terminal deverá ser capaz de reconhecer a face de 30 centímetros até 3 metros de distância do dispositivo;
- b) Deverá possuir função de reconhecer até 5 pessoas de uma vez, e armazenar no mínimo, 10.000 faces;
- c) O terminal deverá reconhecer a face, mesmo com a obstrução de uma máscara;
- d) Deverá possuir 7 polegadas de tamanho e 1920×1080 de resolução, para uma leitura precisa e uma eficiente visualização da imagem caso houver a necessidade;
- e) Deverá possuir no mínimo 99% de taxa de precisão no reconhecimento da face, e um tempo de resposta na autenticação inferior a 0.2 segundos por pessoa;

- f) Deverá ser capaz de ler cartões de proximidade por rádio frequência de 13,56 MHz, ler cartões de maior segurança e uma arquitetura modular, que possibilitam várias aplicações no mesmo cartão;
- g) O Leitor deverá ter suporte a cadastramento de até 50.000 cartões em seu banco de dados, a leitura deverá ocorrer com distância de 0 a 3 centímetros;
- h) A autenticação por cartões deverá ser ágil, com no máximo 1 segundo de duração na leitura;
- i) Deverá ter tela Touch Screen para ter acesso as configurações básicas localmente no dispositivo;
- j) O dispositivo deverá possuir a memória RAM de 1 GB e 4 GB de memória dedicada para a leitura e armazenamento de dados no firmware;
- k) O dispositivo deverá ter suporte à módulo de leitor biométrico, caso haja necessidade posteriormente, com capacidade de armazenar 10.000 leituras;
- l) Deverá possuir função que identifique um rosto falso, impedindo o acesso por fotos, máscara ou vídeo;
- m) Deverá possuir microfone integrado com função de áudio Bidirecional caso haja necessidade de comunicação;
- n) Deverá possuir pelo menos 1 interface Giga Ethernet para comunicação TCP/IP e 1 RS-485;
- o) Deverá ter suporte a WDR;
- p) Deverá suportar o formato de vídeo utilizado no brasil, o padrão NTSC;
- q) Deverá possuir protocolo RTSP;
- r) O equipamento deverá vir acompanhado de suporte para acoplamento na catraca e do mesmo fabricante para total compatibilidade;
- s) Todos os dispositivos de controle de acesso da solução deverão ter seus licenciamentos no software VMS já existente da CONTRATANTE, para gestão e criação de relatórios, além disso, dashboards para total funcionamento da solução, sendo responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dessas licenças.

### **3.3.3 PORTINHOLA DE ACESSO PNE - Marca Hikvision**

- a) A CONTRATADA deverá realizar a instalação de uma estrutura de cercamento em acrílico, com uma portinhola articulada, destinada à passagem de cadeirantes, assegurando conformidade com os princípios de acessibilidade e inclusão.
- b) A estrutura deverá ser composta por: Placas de acrílico transparente, com espessura mínima de 10 mm; Estrutura de suporte em aço inox ou alumínio anodizado; Portinhola com vão mínimo livre de 90 cm, com batente e trinco de fácil acionamento; Dobradiças de alta resistência e sistema de fechamento seguro; Acabamentos sem arestas cortantes ou rebarbas, conforme normas de segurança vigentes.

### 3.3.4 LICENCIAMENTO PARA SOFTWARE GERENCIADOR - ACS HikCentral

- a) Este item se refere as licenças unitárias que devem ser compatíveis com o software gerenciador que a CONTRATANTE já possui;
- b) A Licença deverá adicionar equipamentos no software para geração de alertas e eventos, assim como também deverá gerar relatórios quando solicitado;
- c) As licenças deverão permitir adição de modulo de cadastro de pelo menos 100.000 (cem mil) usuários visitantes ao controle de acesso, onde cada visitante deverá possuir vários atributos, incluindo informações de identificação, informações de credenciais, uma ou mais imagens, notas e associações ao Grupo de Acesso. deverá ser capaz de inserir os visitantes nos terminais de controle de acesso de maneira dinâmica e remover suas credenciais dos terminais quando o período de acesso determinado vencer.

### 3.3.5 JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA

- a) Considerando que o SENAC/RN já possui o software de gerenciamento de ACS HikCentral, a aquisição de dispositivos de ACS deve seguir a padronização da fabricante Hikvision, a fim de garantir compatibilidade total, eficiência operacional e preservação do investimento já realizado.
- b) A exigência da aquisição de equipamentos exclusivamente da marca Hikvision encontra amparo nas seguintes justificativas: Conforme disposto no art. 25, § 1º, da Resolução SENAC nº 1.270/2024, na definição do objeto e para atendimento das necessidades da contratante, poderá ser realizada a indicação de características e especificações exclusivas ou marcas, mediante justificativa técnica.
- c) A padronização do objeto traz os seguintes benefícios para o Senac: Garantir compatibilidade e melhor aproveitamento dos recursos existentes, evitando desperdícios e assegurando a continuidade do serviço; Garantir que os novos dispositivos sejam plenamente compatíveis com o VMS HikCentral, adquiridos anteriormente pelo SENAC/RN, sem riscos de perda de desempenho ou necessidade de adaptações onerosas; Assegurar a manutenção da solução existente, evitando custos adicionais de integração e mitigando impactos operacionais no sistema de controle de acesso das unidades do SENAC/RN.

3.4 Todos os serviços e custos de montagem e instalação dos equipamentos, bem com instalação e configuração do software, serão de responsabilidade da Contratada, devendo estes fazer parte da proposta de preços.

## 4 – Local da Entrega/Instalação do Bem e Execução do Serviço

4.1 A entrega, montagem, instalação e configuração dos equipamentos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio do Pedido de Compra pelo Senac RN à Contratada, nos seguintes endereços:

Unidade Operacional	Endereço
---------------------	----------

CEP Alecrim	Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim – Natal/RN – CEP 59030-350
CEP Zona Norte	Travessa Macaé, 2875, Potengi – Natal/RN – CEP 59110-185
CEP Zona Sul	Av. Ayrton Senna, 1362, Neópolis – Natal/RN – CEP 59088-100
CEP Barreira Roxa	Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Mãe Luíza – Natal/RN – CEP 59014-002
CEP Mossoró	Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP 59612-012
Escola Técnica Senac	Rua São Tomé, 444. Cidade Alta – Natal-RN – CEP: 59025-030

4.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

4.3 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

4.4 Todos os custos de transporte, montagem, instalação e configuração dos equipamentos, entre eles, custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte da proposta de preços.

## **5 – Entrega/Instalação e Recebimento Provisório e Definitivo**

5.1 O fornecimento, montagem, instalação e configuração do objeto deste termo deverão ser concluídas no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, de acordo com cronograma a ser elaborado pela Contratada, submetido e aprovado pela fiscalização do Contratante.

5.2 Os itens constantes do objeto deste termo, bem como sua montagem e instalação, se for o caso, serão analisados pela fiscalização, que atestará a conformidade dos itens, podendo ainda estes serem rejeitados, no todo ou em partes.

5.3 Os itens que não atenderem as exigências deste termo serão devolvidos à Contratada, devendo estes serem substituídos sem qualquer ônus ao Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, cabendo ao Contratante aceitar ou rejeitar os itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, e o recebimento definitivo se dará somente ao final da montagem e instalação dos itens, sendo estes atestados pela fiscalização Senac/RN.

## **6 – Prazos e Condições de Garantia do Bem/Serviço**

6.1 O prazo mínimo da garantia contratual dos equipamentos, montagem e instalações é de 01 (um) ano, abrangendo, mas não limitados, a defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, e que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários, sem qualquer ônus ao Senac RN.

6.2 A garantia legal e/ou contratual do objeto, tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, perdurando mesmo depois da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes, permitindo eventual aplicação de penalidade em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

### **7 – Responsável pelo Recebimento/Fiscalização do Bem/Serviço**

7.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do colaborador Alison Barbosa da Rocha, matrícula nº 4209, ou, na sua ausência, Ícaro Barroso, matrícula nº 2288, ao qual compete verificar a conformidade do fornecimento, montagem e instalação de acordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

### **8 – Visita/ Vistoria Técnica**

8.1 O Proponente poderá, a seu critério, visitar e examinar os locais de fornecimento e instalações e os seus arredores e obter para si, sob sua própria responsabilidade e risco, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta e elaboração.

8.2 O Proponente e qualquer dos seus empregados ou agentes com a finalidade de proceder a visita e inspeção, isentarão e indenizarão o Senac, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. O Proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais, dano custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa visita e inspeção.

8.3 A visita precisa ser previamente agendada, junto a Núcleo de Obras e Manutenção, Setor de Engenharia e Arquitetura, por meio do telefone (84) 4005-1049.

8.4 Se o Proponente optar por não visitar o local da execução dos serviços de montagem e instalação, será necessária a apresentação de declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **9 – Amostra**

9.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

9.2 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pelo Senac no presente documento.

9.3 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Senac RN, no seguinte endereço: Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN, CEP: 59025-030, ou outro local por ela determinado, desde que no Município de Natal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação.

9.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

9.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

9.6 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada mediante parecer justificativo; que não for disponibilizada no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou que não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

9.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac RN dar-lhes a destinação adequada.

9.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

9.9 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

9.10 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

## 10 – Critérios de Habilitação / Qualificação Técnica

10.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

10.1.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento e instalação satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo.

10.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante efetuou fornecimento, constando a razão social, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

10.1.3 O licitante deverá indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao seu quadro permanente, o(s) profissional(is) indicados devem possuir nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade Competente;

## 11 – Proposta de Preços

11.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com as informações contidas no item 3 deste termo, devendo indicar **fabricante, referência/modelo e marca** para cada item cotado.

11.2 Deverá ser apresentada junto à proposta de preço da licitante, a **ficha técnica/catálogo descritivo** dos itens cotados, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, além dos laudos.

11.3 Será desclassificada a proposta da licitante que não indicar as marcas/modelos/referências dos fabricantes e que não estejam acompanhadas de literatura técnica (manual do produto) para análise da equipe técnica do Senac.

11.4 Será aceito material superior ao especificado, desde que atenda as características mencionadas no item 3 deste termo.

11.5 Para facilitação da análise da proposta, o fornecedor deverá indicar na **ficha técnica/catálogo** a que item se refere.

11.6 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras vigentes.

11.7 Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações constantes no presente Termo.

## **12 – Obrigações da Contratada**

12.1 Entregar, montar, instalar e configurar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos no Pedido de Compra, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Termo, a partir da data de sua emissão, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

12.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo estabelecido neste Termo. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

12.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, montagem, instalação e configuração, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

12.4 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas e quantidades de pedidos emitidos, no endereço indicado no Pedido de Compra.

12.5 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

12.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso.

12.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e instalações executadas, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

12.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

12.9 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. dos equipamentos/materiais fornecidos, o custo com transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento é por conta da Contratada. O prazo de recolhimento dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis.

12.10 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

12.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

12.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

12.13 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita, para os equipamentos, durante o período de garantia.

12.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

12.15 A contratada deverá fornecer treinamento de operação da solução de monitoramento do objeto deste TR (dispositivos e software), em local sugerido pela CONTRATANTE, de duração mínima de 8h com capacidade de até 10 pessoas em uma única turma;

12.16 A contratada deverá designar funcionários certificados no fabricante da solução para ministrar o treinamento.

12.17 Fornecer e efetuar manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses. A CONTRATADA deverá adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento os equipamentos que integram o sistema de controle de acesso por meio de catracas e terminais faciais instalados nas sedes do SENAC/RN visando assegurar as condições necessárias à operação e extensão da vida útil de todos os equipamentos do parque instalado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da mão-de-obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda.

12.17.1 As despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes para prestação do serviço de mão-de-obra ora contratado correrão por conta da CONTRATADA.

12.17.2 Caso sejam observados problemas ou defeitos não cobertos pelo contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório ao SENAC/RN, discriminando-os de forma pormenorizada.

12.17.3 Deverão ser realizados bimestralmente, no mínimo, os seguintes procedimentos nos pontos de controle de acesso das unidades do SENAC/RN:

- a) Limpeza geral das caixas de proteção das catracas;
- b) Limpeza das cúpulas de proteção das catracas;
- c) Efetuar lubrificação dos mecanismos das catracas, quando necessário, conforme especificação do fabricante;
- d) Verificação das condições físicas da catraca e do terminal de acesso facial suporte do controlador de acesso, fiação, conexões e equipamentos acessórios internos da catraca.

12.17.4 Segue, abaixo, a tabela com os indicadores, metas e parâmetros estabelecidos para o monitoramento e avaliação do desempenho dos serviços prestados, conforme estipulado neste Termo de Referência.

INDICADOR	PRAZO
Manutenção Preventiva	Bimestral
Manutenção Corretiva	Até 4 horas úteis após abertura de chamado

### **13 – Sugestão de Tipo de Contratação de Licitação e Critério de Julgamento**

13.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, observadas as especificações constantes neste documento.

### **14 – Recursos Orçamentários**

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, correrão no exercício de 2025.

### **15 – Forma de Pagamento**

15.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

15.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação dos títulos citados no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

15.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

### **16 – Prazo de Execução e Vigência**

16.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Natal, RN, maio de 2025.

**Ícaro Barroso**  
**Gerente de Obras e Manutenção**  
**Divisão de administração e Finanças**

**ANEXO III**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 406/2025-SENAC/RN  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-SENAC/RN**

<b>Razão Social da Proponente:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

Prezados(as):

Apresento proposta para o fornecimento de instalação e Sistema de Controle de Acesso, (**catracas pedestal, terminal de acesso facial, portinhola de acesso PNE e licenciamento**), para atender as demandas dos Centros de Educação Profissional do Departamento Regional do Senac/RN, nos termos da tabela abaixo:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Und	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	16	CATRACAS TIPO PEDESTAL	Hikvision		
2	UND	32	TERMINAL DE ACESSO FACIAL	Hikvision		
3	UND	6	PORTINHOLA DE ACESSO PNE	Hikvision		
4	UND	32	LICENCIAMENTO PARA SOFTWARE GERENCIADOR	HikCentral		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

A instalação dos itens por localidade deverá seguir os quantitativos especificados na planilha, a seguir:

Item	Descrição	Senac Alecrim	Senac Barreira Roxa	Escola Técnica Senac	Senac Mossoró	Senac Zona Sul	Senac Zona Norte
1	CATRACA TIPO PEDESTAL BQC	4	2	2	2	2	4
2	TERMINAL DE ACESSO FACIAL	8	4	4	4	4	8
3	PORTINHOLA DE ACESSO PNE	1	1	1	1	1	1
4	LICENCIAMENTO SOFTWARE	8	4	4	4	4	8

Apresento junto à proposta de preço, a **ficha técnica/catálogo descritivo** dos itens cotados, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) para avaliação da conformidade.

O valor total de nossa proposta é de R\$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e seus anexos.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Titularidade: \_\_\_\_\_ (procurador, socio, administrador)  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 406/2025-SENAC/RN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-SENAC/RN**

**CONTRATO Nº /2025**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede à Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **\*\*\*.058.504-\*\*** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico nº 026/2025, **RESOLVEM** celebrar com a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **\*\*\*xxx-\*\***, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de instalação e Sistema de Controle de Acesso, (**catracas pedestal, terminal de acesso facial, portinhola de acesso PNE e licenciamento**), para atender as demandas dos Centros de Educação Profissional do Departamento Regional do Senac/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

Item	Und	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	16	CATRACAS TIPO PEDESTAL	Hikvision		
2	UND	32	TERMINAL DE ACESSO FACIAL	Hikvision		
3	UND	6	PORTINHOLA DE ACESSO PNE	Hikvision		
4	UND	32	LICENCIAMENTO PARA SOFTWARE GERENCIADOR	HikCentral		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

2.1 A entrega, montagem, instalação e configuração dos equipamentos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio do Pedido de Compra pelo Senac RN à Contratada, nos seguintes endereços:

Unidade Operacional	Endereço
---------------------	----------

CEP Alecrim	Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim – Natal/RN – CEP 59030-350
CEP Zona Norte	Travessa Macaé, 2875, Potengi – Natal/RN – CEP 59110-185
CEP Zona Sul	Av. Ayrton Senna, 1362, Neópolis – Natal/RN – CEP 59088-100
CEP Barreira Roxa	Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Mãe Luíza – Natal/RN – CEP 59014-002
CEP Mossoró	Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP 59612-012
Escola Técnica Senac	Rua São Tomé, 444. Cidade Alta – Natal-RN – CEP: 59025-030

2.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

2.3 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

2.4 Todos os custos de transporte, montagem, instalação e configuração dos equipamentos, entre eles, custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte da proposta de preços.

2.5 Os itens que não atenderem as exigências deste termo serão devolvidos à Contratada, devendo estes serem substituídos sem qualquer ônus ao Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN

2.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente, cabendo ao Contratante aceitar ou rejeitar os itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, e o recebimento definitivo se dará somente ao final da montagem e instalação dos itens, sendo estes atestados pela fiscalização Senac/RN.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1 CATRACA TIPO PEDESTAL BQC - Marca Hikvision**

3.1.1 Deverá possuir sistema de passagem bidirecional, permitindo o controle de entrada e saída por ambos os lados da catraca;

3.1.2 Deverá possuir integração facilitada com sistemas de controle de acesso de terceiros por meio de entrada de contato seco (relay input);

3.1.3 Deverá possuir sinalização por LED indicando status de passagem, entrada permitida ou bloqueada e direção da passagem;

3.1.4 Deverá possuir mecanismo de liberação de passagem em caso de alarme de incêndio, com liberação automática do braço para evacuação de emergência;

3.1.5 Deverá possuir sistema de configuração local por meio de botões dedicados na estrutura da catraca, dispensando conexão com software externo para ajustes básicos;

- 3.1.6 Deverá possuir vida útil mecânica de no mínimo 3 milhões de ciclos de acionamento;
- 3.1.7 Deverá permitir ajuste de tempo de validação de passagem, com cancelamento automático da autorização caso o usuário não atravesse no tempo configurado;
- 3.1.8 Deverá possuir estrutura em aço inoxidável SUS304 tanto na barreira quanto no pedestal, garantindo resistência à corrosão e maior durabilidade em ambientes adversos;
- 3.1.9 Deverá possuir largura de passagem de no mínimo 550 mm, adequada para controle eficiente de fluxo de pedestres;
- 3.1.10 Deverá possuir capacidade de throughput superior a 35 pessoas por minuto, variando conforme o ritmo e modo de passagem do usuário;
- 3.1.11 Deverá possuir entrada dedicada para botão de saída, com suporte para instalação de até 2 botões externos;
- 3.1.12 Deverá suportar tensão de alimentação de 100 a 240 VAC;
- 3.1.13 Deverá possuir modo de operação autônoma em casos de falha de comunicação com o sistema de controle de acesso, mantendo a funcionalidade de liberação local;
- 3.1.14 Deverá ser compatível com sistemas de controle de acesso que utilizem sinal de liberação por relé, como controladoras de cartão, biometria ou QR Code;
- 3.1.15 Deverá liberar o braço somente após autorização válida de entrada/saída, retornando automaticamente à posição de bloqueio após a passagem do usuário;
- 3.1.16 Deverá possuir estrutura projetada para resistir ao uso contínuo em ambientes de alto tráfego de pessoas, com materiais de longa durabilidade;
- 3.1.17 Deverá permitir a substituição de componentes internos de forma modular, facilitando a manutenção corretiva e preventiva;
- 3.1.18 Deverá atender às necessidades de controle físico de acesso com robustez, confiabilidade e compatibilidade com soluções modernas de segurança eletrônica;
- 3.1.19 É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração deste equipamento.

### **3.2 TERMINAL FACIAL (CATRACA) - Marca Hikvision**

- 3.2.1 O terminal deverá ser capaz de reconhecer a face de 30 centímetros até 3 metros de distância do dispositivo;
- 3.2.2 Deverá possuir função de reconhecer até 5 pessoas de uma vez, e armazenar no mínimo, 10.000 faces;
- 3.2.3 O terminal deverá reconhecer a face, mesmo com a obstrução de uma máscara;

- 3.2.4 Deverá possuir 7 polegadas de tamanho e 1920×1080 de resolução, para uma leitura precisa e uma eficiente visualização da imagem caso houver a necessidade;
- 3.2.5 Deverá possuir no mínimo 99% de taxa de precisão no reconhecimento da face, e um tempo de resposta na autenticação inferior a 0.2 segundos por pessoa;
- 3.2.6 Deverá ser capaz de ler cartões de proximidade por rádio frequência de 13,56 MHz, ler cartões de maior segurança e uma arquitetura modular, que possibilitam várias aplicações no mesmo cartão;
- 3.2.7 O Leitor deverá ter suporte a cadastramento de até 50.000 cartões em seu banco de dados, a leitura deverá ocorrer com distância de 0 a 3 centímetros;
- 3.2.8 A autenticação por cartões deverá ser ágil, com no máximo 1 segundo de duração na leitura;
- 3.2.9 Deverá ter tela Touch Screen para ter acesso as configurações básicas localmente no dispositivo;
- 3.2.10 O dispositivo deverá possuir a memória RAM de 1 GB e 4 GB de memória dedicada para a leitura e armazenamento de dados no firmware;
- 3.2.11 O dispositivo deverá ter suporte à módulo de leitor biométrico, caso haja necessidade posteriormente, com capacidade de armazenar 10.000 leituras;
- 3.2.12 Deverá possuir função que identifique um rosto falso, impedindo o acesso por fotos, máscara ou vídeo;
- 3.2.13 Deverá possuir microfone integrado com função de áudio Bidirecional caso haja necessidade de comunicação;
- 3.2.14 Deverá possuir pelo menos 1 interface Giga Ethernet para comunicação TCP/IP e 1 RS-485;
- 3.2.15 Deverá ter suporte a WDR;
- 3.2.16 Deverá suportar o formato de vídeo utilizado no brasil, o padrão NTSC;
- 3.2.17 Deverá possuir protocolo RTSP;
- 3.2.18 O equipamento deverá vir acompanhado de suporte para acoplamento na catraca e do mesmo fabricante para total compatibilidade;
- 3.2.19 Todos os dispositivos de controle de acesso da solução deverão ter seus licenciamentos no software VMS já existente da CONTRATANTE, para gestão e criação de relatórios, além disso, dashboards para total funcionamento da solução, sendo responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dessas licenças.

### **3.3 PORTINHOLA DE ACESSO PNE - Marca Hikvision**

- 3.3.1 A CONTRATADA deverá realizar a instalação de uma estrutura de cercamento em acrílico, com uma portinhola articulada, destinada à passagem de cadeirantes, assegurando conformidade com os princípios de acessibilidade e inclusão.

3.3.2 A estrutura deverá ser composta por: Placas de acrílico transparente, com espessura mínima de 10 mm; Estrutura de suporte em aço inox ou alumínio anodizado; Portinhola com vão mínimo livre de 90 cm, com batente e trinco de fácil acionamento; Dobradiças de alta resistência e sistema de fechamento seguro; Acabamentos sem arestas cortantes ou rebarbas, conforme normas de segurança vigentes.

### **3.4 LICENCIAMENTO PARA SOFTWARE GERENCIADOR - ACS HikCentral**

3.4.1 Este item se refere as licenças unitárias que devem ser compatíveis com o software gerenciador que a CONTRATANTE já possui;

3.4.2 A Licença deverá adicionar equipamentos no software para geração de alertas e eventos, assim como também deverá gerar relatórios quando solicitado;

3.4.3 As licenças deverão permitir adição de modulo de cadastro de pelo menos 100.000 (cem mil) usuários visitantes ao controle de acesso, onde cada visitante deverá possuir vários atributos, incluindo informações de identificação, informações de credenciais, uma ou mais imagens, notas e associações ao Grupo de Acesso. deverá ser capaz de inserir os visitantes nos terminais de controle de acesso de maneira dinâmica e remover suas credenciais dos terminais quando o período de acesso determinado vencer.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Entregar, montar, instalar e configurar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos no Pedido de Compra, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Termo, a partir da data de sua emissão, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo estabelecido neste Termo. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

4.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, montagem, instalação e configuração, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

4.4 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas e quantidades de pedidos emitidos, no endereço indicado no Pedido de Compra.

4.5 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

4.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso.

- 4.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e instalações executadas, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 4.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.9 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. dos equipamentos/materiais fornecidos, o custo com transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento é por conta da Contratada. O prazo de recolhimento dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.10 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.
- 4.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 4.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 4.13 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita, para os equipamentos, durante o período de garantia.
- 4.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 4.15 A contratada deverá fornecer treinamento de operação da solução de monitoramento do objeto deste TR (dispositivos e software), em local sugerido pela CONTRATANTE, de duração mínima de 8h com capacidade de até 10 pessoas em uma única turma;
- 4.16 A contratada deverá designar funcionários certificados no fabricante da solução para ministrar o treinamento.
- 4.17 Fornecer e efetuar manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses. A CONTRATADA deverá adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento os equipamentos que integram o sistema de controle de acesso por meio de catracas e terminais faciais instalados nas sedes do SENAC/RN visando assegurar as condições necessárias à operação e extensão da vida útil de todos os equipamentos do parque instalado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da mão-de-obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda.
- 4.18 As despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes para prestação do serviço de mão-de-obra ora contratado correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.19 Caso sejam observados problemas ou defeitos não cobertos pelo contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório ao SENAC/RN, discriminando-os de forma pormenorizada.
- 4.20 Deverão ser realizados bimestralmente, no mínimo, os seguintes procedimentos nos pontos de controle de acesso das unidades do SENAC/RN:

- e) Limpeza geral das caixas de proteção das catracas;
- f) Limpeza das cúpulas de proteção das catracas;
- g) Efetuar lubrificação dos mecanismos das catracas, quando necessário, conforme especificação do fabricante;
- h) Verificação das condições físicas da catraca e do terminal de acesso facial suporte do controlador de acesso, fiação, conexões e equipamentos acessórios internos da catraca.

4.21 Segue, abaixo, a tabela com os indicadores, metas e parâmetros estabelecidos para o monitoramento e avaliação do desempenho dos serviços prestados, conforme estipulado neste Termo de Referência.

INDICADOR	PRAZO
Manutenção Preventiva	Bimestral
Manutenção Corretiva	Até 4 horas úteis após abertura de chamado

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES**

- 5.1 Receber o material conforme descrição no contrato.
- 5.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 5.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.
- 5.4 Atestar o fornecimento do material, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.
- 5.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 6.1 O prazo mínimo da garantia contratual dos equipamentos, montagem e instalações é de 01 (um) ano, abrangendo, mas não limitados, a defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários, sem qualquer ônus ao Senac RN.
- 6.2 A garantia legal e/ou contratual do objeto, tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, perdurando mesmo depois da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes, permitindo eventual aplicação de penalidade em caso de descumprimento de alguma de suas condições.
- 6.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos, caso haja necessidade, para abertura de chamado junto ao mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

7.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

7.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado, a critério das partes, desde que as condições se mantenham vantajosas, até os limites dispostos no art. 33 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 Caso haja prorrogação contratual com interregno mínimo de 12 (doze) meses, o valor dos serviços objeto do contrato poderá, mediante simples apostila, ser reajustado anualmente por meio de aplicação do IPCA ou, na sua ausência, outro índice divulgado por órgão oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade do colaborador **Ícaro Barroso** (Mat. 2288) e como suplente o colaborador **Deyse Carvalho** (Mat. 3150), à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor dos Contratantes, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa das Contratantes, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 11.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/RN, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério dos Contratantes, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
------	----------	------

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

11.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas aos Contratantes concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará aos Contratantes o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste contrato.

11.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.**

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, exceto para os casos de subcontratação do serviço de transporte dos produtos.

12.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

12.1.8 Razões do interesse dos Contratantes.

12.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita dos Contratantes, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelos Contratantes, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 12.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aos Contratantes.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito dos Contratantes, nos casos enumerados no item 12.1.

12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para os Contratantes.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, os Contratantes poderão, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica os Contratantes autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Ficam autorizados a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que os Contratantes identifiquem e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 Os Contratantes são os controladores dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@rn.senac.br](mailto:dpo@rn.senac.br).

13.4 Os Contratantes poderão manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 Os Contratantes se responsabilizam por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS**

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN/, disponível via QR Code, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, xxxx de 2025.

#### **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**

CNPJ/MF:  
CONTRATANTE

**EMPRESA**  
CNPJ/MF:  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

2 \_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**ANEXO V**  
**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 01**

**PROCESSO Nº 406/2025-SENAC/RN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

**ANEXO V**  
**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 3**

**PROCESSO Nº 406/2025-SENAC/RN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN e pelo Departamento Regional do Serviço Social Do Comércio – Administração Regional Do Rio Grande Do Norte, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

<b>Razão Social da licitante:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO V**  
**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 4**

**PROCESSO Nº 406/2025-SENAC/RN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

**ANEXO V**  
**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 05**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO Nº 406/2025-SENAC/RN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-SENAC/RN**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, fornece (ou forneceu) \_\_\_\_\_ (especificar o tipo) \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (órgão ou para esta empresa), o quantitativo de \_\_\_\_\_, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.